

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 23 de novembro de 2020, **AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA**, matrícula 2974368 para a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, no **CMEI Joana Mont' Serrat Spindola Silva**, até 31 de dezembro de 2020 considerando o encerramento da gestão escolar em substituição da licença maternidade da secretária escolar Tatiana Santana de Barros Bispo Anchieta.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 23 de novembro de 2020.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação Interina  
Ato GP nº. 415/2020

#### PORTARIA Nº 451 /2020/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 01 de dezembro de 2020, **ELIZANGELA DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula 4874292 para a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na **EMEB 12 DE OUTUBRO**, até 31 de dezembro de 2020 considerando o encerramento da gestão escolar em substituição à licença médica da coordenadora Tania Almada da Silva.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2020.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação Interina  
Ato GP nº. 415/2020

#### PORTARIA Nº 455/2020/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir de 02 de dezembro de 2020, a servidora **EDILAINE MARIA MENDES FERREIRA**, matrícula 2975974, da função de **COORDENADORA da EMEB FRANCISCA FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS**, nomeada pela Portaria nº 002/2020/GS/SME.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2020.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação Interina  
Ato GP nº. 415/2020

#### PORTARIA SMF Nº 010/2020

Determina e divulga o índice do IPCA acumulado a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa, para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 e pelo Decreto nº 6.110, de 26 de setembro de 2016 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 043/97, alterada pela Lei Complementar nº 091/2002, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre atualização anual dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Município, e tendo em vista a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2019 a outubro de 2020;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se divulgar o índice do IPCA aplicável para atualização monetária de débitos tributário e não tributário, determinado em função

da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que, a partir de 1º de janeiro de 2021, o índice do IPCA acumulado de novembro de 2019 a outubro de 2020, aplicável para atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa do Município, para o exercício de 2021, corresponde a 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos percentuais).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2020.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Fazenda

#### PORTARIA SMGE Nº 651/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 034.438/2014; 073.552/2015 e 061.350/2017, Despacho nº 154/2020/PGM e Parecer Jurídico nº 712/GAB-ADJ/PGM/2019;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir **Mudança de Simbologia** da simbologia DAS 02 para a simbologia DGA -1 ao (a) servidor(a) **ANTONIO DUARTE DE FIGUEIREDO NETO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, matrícula 2014552, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, a partir de 19/03/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Novembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Gestão

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

**Nome do Estabelecimento:** RAIÁ DROGASIL S/A

**Razão Social:** RAIÁ DROGASIL S/A

**Autorização nº:** 99 nº do Protocolo: 0000017287/2020

**CNPJ:** 61.585.865/2247-77

**Endereço:** AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, QD 136, Nº 2431

**Bairro:** BOA ESPERANÇA **CEP:** 78068-600 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

**ATIVIDADE:** Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias ISOTRETINOÍNA, de uso restrito ao Serviço de Obstetrícia da unidade.

Cuiabá (MT), 30 de Novembro 2020.

**ONOFRE RUSSO FILHO**  
Coordenador de Vigilância Sanitária  
ATO GP Nº 164/2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, procurando cumprir o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, informamos o link <https://radar.serpro.gov.br/main.html#/?cidadao> aos proprietários e/ou infratores dos veículos os quais obterão todas as informações referentes às autuações.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2020.

**ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana